

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 782/2025**

I – DADOS DOS PARTICÍPES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		CNPJ/MF 49.179.242/0001-83		
Endereço: Alameda Júlia da Costa – 64/Bairro São Francisco	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80410-070	Telefone 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail):		
Nome do Responsável Jefferson Abade				
Decreto de Nomeação 9.402 /2025		Cargo: DIRETOR GERAL		
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul		CNPJ/MF 80.874.100/0001-86		
Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290	Município Bom Sucesso do Sul	UF PR	CEP 85.515-000	Telefone (46) 3234-1135
Web site: https://bomsucessodosul.pr.gov.br/		Endereço Eletrônico (e-mail) pmbssul@bssul.pr.gov.br		
Nome do Responsável Maico Diogo Faversoni				
RG: 7252724-0	CPF 037.885.939-03	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a “Festa do Leitão Desossado na Grelha” que será realizada no dia 07 de dezembro de 2025, através das Atividades Turísticas no Município de Bom Sucesso do Sul.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVENIO

Neste ano Bom Sucesso do Sul realizará a “Festa do Leitão Desossado na Grelha” para comemorar os avanços do Município. O evento proporcionará o fomento do turismo na região oferecendo aos munícipes e visitantes a oportunidade de entretenimento e lazer, dessa forma aquecendo a economia local.

Essa comemoração junto aos munícipes é necessária para fortalecer e enaltecer os momentos históricos do município e toda sua trajetória, sendo que é instrumento de divulgação cultural, turística e que diante desse evento impulsiona e fomenta o comércio local, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de prestação de serviços necessários para realização do evento.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar a “Festa do Leitão Desossado na Grelha”, através das Atividades Turísticas no Município de Bom Sucesso do Sul, e com isso fomentar o Turismo regional, propiciando o desenvolvimento e crescimento ao Estado do Paraná.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1. Acompanhar e participar a realização do evento em suas fases de pré-evento, evento ou pós-evento.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.
3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.
4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido

saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sítio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Envolver a instância de governança regional ao qual o município está afeto, em todas as fases de realização do evento, ou seja, pré-evento, evento (presencialmente) e pós-evento, visando lhe atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. Realizar o evento de forma compartilhada com a SETU.

2. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

3. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

4. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

5. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da

aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.1.1 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

7. Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

8. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

9. Contratar, se for o caso, seguro para eventos que compreende desde a montagem até a desmontagem do evento, objetivando proteger de possíveis prejuízos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante o evento, incluindo convidados, participantes, organizadores e demais bens materiais.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Locação de Palco	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de Gerador	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Contratação de Seguranças	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de Tendas	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de Sonorização	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de Banheiros	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de Climatizadores	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de Paineis De Led	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de Grades Inibidoras	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Locação de Estrutura Metálica para Cobertura	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Show Regional	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Divulgação em Radio Local e Regional	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Revista	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação de vídeo institucional (Turismo Paraná) https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwy	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul - SETU	A partir da data de publicação no	Data de término do evento

cUfJg-ec-Hy35be3 feN?usp=sharing)		DIOE	
Veiculação da Voz padrão (modelos de exemplo: https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwy cUfJg-ec-Hy35be3 feN?usp=sharing)	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Veiculação do Vídeo institucional e/ou postagem colaborativa sempre marcando a @setu.parana nas redes sociais do evento (caso o evento não tenha redes sociais deve ser passado os vídeos nos telões do evento) https://drive.google.com/drive/folders/1t6ROKRZhjOwy cUfJg-ec-Hy35be3 feN?usp=sharing .	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Disponibilização de registro Audiovisual e fotográfico oficial do evento com permissão de uso institucional.	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Exposição da Logomarca da Secretaria e do “Paraná Conheça, sinta, surpreenda-se” em todas as mídias do evento sem a palavra patrocínio, apenas como APOIO ou PARCERIA (logos presentes no link https://drive.google.com/drive/folders/1u3c84c1Bt VNF aEMeTWWlypJ00NBBNPQ?usp=sharing)	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Disponibilização das informações básicas referentes ao evento, (Data, hora, local, horário de abertura, programação, entre outras informações que serão solicitadas)	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Participação institucional através de espaço de fala em cerimônias oficiais do evento (quando possível) e Participação em painéis, palestras ou rodas de conversa, quando houver, sempre no caráter institucional.	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	Data de término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Bom Sucesso do Sul - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	120 dias A partir da data de publicação no DIOE

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da **CONCEDENTE**. A cada etapa concluída, a **CONVENIENTE** deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução.

Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e vídeos que documentem a realização do evento, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas serão necessários equipamentos de audiovisual, mobiliário como mesa, um staff para distribuição de material impresso e uma projeção visual (data show) para transmitir o vídeo institucional.

IX – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	“Festa do Leitão Desossado na Grelha”	R\$199.692,55

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ETAPA	Descrição	FINANCEIRO	FONTE DE RECURSO	VALOR
1	Prestação de Serviços para a organização do evento	Financeiro	SETU	R\$199.692,55

O desembolso será em parcela única R\$ 199.692,55, 15 dias a partir da homologação da licitação ou da contratação direta, mediante a proporcionalidade estipulada na cláusula quinta do convênio.

A Secretaria de Estado do Turismo informa que, nos convênios fomentados no âmbito desta pasta, há dispensa da contrapartida financeira municipal, nos termos do 2º art. 669 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE nº 11.982, de 09/09/2025). Diante disso, abre-se ao Requerente a faculdade de optar pela dispensa de contrapartida.

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		
SETU Dotação orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 – Paraná Turístico Natureza de Despesas: 3390.3922 – Exposições, Congressos e Simpósios. Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos	Locação de palco, locação de gerador, contratação de seguranças, locação de tendas, locação de sonorização, locação de banheiros, locação de climatizadores, locação de painel de led, locação de grades inibidoras, locação de estrutura metálica para cobertura, show regional, divulgação em Rádio local e regional e Revista	R\$199.692,55
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$199.692,55

ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE

Jefferson Abade

Diretor-Geral

Datado e assinado eletronicamente

Maico Diogo Faversani

Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul

Datado e assinado eletronicamente



ePROTOCOLO



Documento: **11planodetrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jefferson Abade** em 02/12/2025 13:59.

Assinatura Simples realizada por: **Maico Diogo Faversoni (XXX.885.939-XX)** em 02/12/2025 14:17 Local: GAB BOM SUCESSO DO SUL.

Inserido ao protocolo **23.949.133-2** por: **Alvaro Sergio Pavanelli** em: 02/12/2025 13:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: